

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Científica, Tecnológica, e de Inovação

MINUTA**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE COLABORAÇÃO E FORMAÇÃO DE****REDES DE PESQUISA- FAP CONECTA DF****EDITAL nº xxxx/2021**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF –, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, TORNA PÚBLICA a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Colaboração e Formação de Redes de Pesquisa – FAP CONECTA DF –, da FAPDF, a serem submetidas por Instituições de Ensino Superior (IES) ou por Instituições de Pesquisa (IP), públicas ou privadas, com sede e administração no Distrito Federal e constituídas pelas leis brasileiras. Processo sei nº 00193-00000511/2021-16

DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Legislações aplicáveis: art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, 193 a 195; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005; Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 e alterações; Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal IN/CGDF nº 01, de 22 de dezembro de 2005; Manual de Prestação de Contas da FAPDF; e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O envio da proposta a que se refere o presente Edital será realizado de forma presencial e exclusiva na unidade administrativa Protocolo desta Fundação, situada à Granja do Torto, Lote 04, Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília /DF, no horário de 10h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

1.2. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no site da FAPDF www.fap.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF –.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para fins do presente Edital define-se:

2.1. **EVENTO:** se caracteriza como evento que deverá ocorrer no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE-DF), sendo de abrangência regional, nacional ou internacional, relacionados à ciência, tecnologia e inovação, como congressos, seminários, simpósios, ciclo de conferências, ciclo de palestras, encontros, workshops ou outros eventos similares, promovidos pela IES ou pela IP, definidas no item 5 do presente Edital.

2.2. **PARTICIPAÇÃO EM EVENTO:** participação de candidato a eventos científicos, tecnológicos ou de inovação, nacionais ou internacionais, excluindo o Distrito Federal e RIDE-DF, para apresentação de trabalhos de sua própria produção ou produzidos por equipe, os quais irão ser apresentados em congressos, seminários, simpósios, workshops ou outros eventos similares.

2.3. **CURSO DE CURTA DURAÇÃO:** participação do candidato em cursos realizados em instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação, no país ou no exterior, exceto Distrito Federal e RIDE-DF.

2.4. **VISITA TÉCNICA:** participação do candidato em atividades de pesquisa e conhecimento a serem realizadas em instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação, no país ou no exterior, exceto Distrito Federal e RIDE-DF.

2.5. **PESQUISADOR ESTRANGEIRO:** é o pesquisador estrangeiro de reconhecida liderança científica, tecnológica ou de inovação, que vem para colaborar com grupos de pesquisas emergentes ou consolidados da IES ou do IP, para o desenvolvimento de pesquisas.

2.6. **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO:** é o documento em que a IES ou o IP indica o proponente que será responsável pelas atribuições constantes no subitem 2.7 deste Edital.

2.7. **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES:** é o documento em que o proponente e o responsável pela IES ou o IP, afirmam que os recursos disponibilizados pela FAPDF por meio do presente Edital não serão utilizados para benefício próprio ou de terceiros, que ultrapassem os objetivos deste Edital.

2.8. **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:** é o documento em que o proponente e o responsável pela IES ou o IP declaram e assumem a responsabilidade de que as informações prestadas na proposta são verídicas.

2.9. **DECLARAÇÃO DE BOM USO DOS RECURSOS:** é o documento em que o proponente e o responsável pela IES ou o IP declaram que utilizaram os recursos financeiros somente para fins de execução da proposta. Essa declaração será exigida quando da entrega da prestação de contas.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA FAP CONECTA DF

3.1. Constituir e formar redes de pesquisa entre Instituição de Ensino Superior (IES) ou de Instituição de Pesquisa (IP) em ciência, tecnologia e inovação, do Distrito Federal e RIDE-DF, com entidades nacionais ou internacionais, por meio de organização ou promoção de evento, de participação em evento, curso de curta duração ou de visita técnica, de natureza científica, tecnológica ou de inovação, para a construção, implementação e consolidação da produção acadêmica.

3.2. Constituir e formar redes de pesquisa entre Instituição de Ensino Superior (IES) ou de Instituição de Pesquisa (IP) em ciência, tecnologia e inovação, do Distrito Federal e RIDE-DF, com pesquisador visitante do exterior, de modo a contribuir com a formação científica e a construção de redes de colaboração.

3.2. Fomentar a construção, implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização do conhecimento das instituições contempladas, com as áreas de conhecimento por elas priorizadas.

3.3. Estimular e fortalecer a formação de redes de colaboração em pesquisa da IES e da IP contempladas, com instituições nacionais ou internacionais.

3.4. Incentivar e apoiar a divulgação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação, bem como a interação entre os diferentes atores da pesquisa aplicada ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, previsto no art. 219-B, da Constituição Federal da República de 1988, de modo a contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal e RIDE-DF.

3.5. Promover a mobilidade dos atores e fomentar a transformação do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação, a partir de novas experiências e abordagens colaborativas do conhecimento.

3.6. Promover o trabalho de mútua cooperação de pesquisadores com vínculo institucional com IES ou IP, no âmbito do Distrito Federal e RIDE, com pesquisadores parceiros, nacionais ou internacionais, de forma a promover o avanço qualitativo de projetos de pesquisas.

4. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO**

4.1. Serão destinados R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, da seguinte forma:

4.1.1. Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de 2020 desta Fundação, no Programa de Trabalho xxxxxxxx, Fonte xxxxx;

4.2. Os recursos financeiros poderão ser suplementados em até 30% (trinta por cento), por decisão do Conselho Diretor da FAPDF, nas condições orçamentárias vigentes.

4.3. Cada IES ou IP poderá ser contemplada com as quotas de apoio financeiro dispostas no Anexo I, Tabela 1, deste Edital.

5. **DO PÚBLICO ALVO**

5.1. Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, sem fins lucrativos e com sede e administração no Distrito Federal e RIDE-DF.

5.2. Instituição de Pesquisa (IP) em ciência, tecnologia e inovação, pública ou privada, sem fins lucrativos e com sede e administração no Distrito Federal e RIDE-DF.

6. **DA IMPUGNAÇÃO**

6.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 5 (cinco) dias, a contar do dia seguinte da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF –.

6.2. **A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolada, pessoalmente, na sede desta Fundação, situada à Granja do Torto, Lote 04, Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília /DF, na unidade administrativa Protocolo, no horário de 10h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.**

6.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado com as novas disposições.

6.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DA VIGÊNCIA

O presente Edital tem como vigência o exercício financeiro de 2022 e em conformidade com o item 4 deste Instrumento.

8. DOS REQUISITOS

8.1. Ser Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Pesquisa (IP) em ciência, tecnologia e inovação, pública ou privada, sem fins lucrativos e com sede e administração no Distrito Federal e RIDE-DF.

8.2. Ter condições de garantir e manter apoio técnico e administrativo adequado para o gerenciamento da proposta, da seleção dos candidatos, dos recursos financeiros, da prestação de contas e de quaisquer outras informações ou requerimentos solicitados pela FAPDF.

8.3. Possuir produção científica dos últimos 3 (três) anos, em colaboração com entidade nacional ou internacional, exceto o Distrito Federal e a RIDE-DF.

8.4. Ter Plano de Trabalho em conformidade com os objetivos do Programa FAP CONECTA DF descritos no item 3 deste Edital.

8.5. Ter cadastro no sistema SEI do Distrito Federal, <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/> no perfil de “usuário externo”, o qual deverá ser em nome do responsável da IES ou da IP que assinará o Termo de Outorga e Aceitação (TOA), bem como outros documentos que forem necessários.

8.5.1. A exigência do cadastro a que se refere o subitem anterior será requerida após a publicação do resultado final da seleção.

8.6. Estar adimplente com a FAPDF no momento da formalização da concessão e do repasse das quotas do apoio financeiro.

8.7. Ter regularidade fiscal e trabalhista no momento submissão, formalização, da concessão e do repasse dos recursos financeiros.

9. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1. A IES ou a IP deverá enviar uma única proposta, a ser entregue no local indicado no item 1 deste Edital.

9.2. A submissão da proposta seguirá o cronograma de atividades constante do Anexo II, Tabela 2.

9.3. Não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após a entrega da proposta.

10. DOS DOCUMENTOS

Deverão ser enviados, pessoalmente, no local indicado no item 1 deste Edital, as documentações para análise e aferição no item “8 – Dos Requisitos”, em 2 (duas) etapas:

10.1. Etapa I:

10.1.1. Nome da IES ou do IP, como é conhecida publicamente.

10.1.2. Nome da razão social da IES ou da IP.

10.1.3. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da IES ou da IP.

10.1.4. Endereço da IES ou da IP.

10.1.5. Contrato social ou estatuto social da IES ou da IP, com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes.

10.1.6. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso.

10.1.7. Apresentação dos meios de comunicação do setor responsável da IES ou da IP que estarão responsáveis pela execução da proposta como, por exemplo: telefone, whatsapp, e-mail.

10.8. Documento de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência, do responsável legal da IES ou da IP;

10.8.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.8.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.9. Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF –, ou documento de Identidade com referência ao CPF, do responsável da IES ou da IP.

10.10. Declaração de Veracidade das Informações, assinado de próprio punho, disponível no site da FAPDF.

10.11. Declaração de Anuência da Instituição, assinado de próprio punho, disponível no site da FAPDF.

10.12. Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, assinado de próprio punho, disponível no site da FAPDF.

10.13. Ter regularidade fiscal e trabalhista no momento de submissão, formalização, da concessão e do repasse dos recursos financeiros.

10.13.1. Voluntariamente, a IES ou a IP, poderá encaminhar as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista especificadas a seguir, as quais serão validadas por esta Fundação:

1. Certidão de Débitos Tributários e Fiscais junto à PGFN
2. Certidão de Débitos Tributários e Fiscais junto à Receita do GDF
3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.14. Indicar instituição interveniente, no caso de IES ou da IP não ter permissão legal para gerenciar recursos públicos provenientes de outra esfera de governo, a qual deverá atender os requisitos constantes do subitem 10.13.1.

10.15. Apresentar produção científica dos últimos 3 (três) anos, em colaboração com entidade nacional ou internacional, exceto o Distrito Federal e a RIDE-DF, de forma a permitir à FAPDF a aferição da parcerias e colaborações.

10.2. Etapa II:

10.2.1. Do Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho do Programa FAP CONECTA DF será exigido após a fase de habilitação da proposta e deverá apresentar a descrição dos programas, projetos ou ações da IES ou da IP, quanto à colaboração e formação de redes de pesquisas, alinhadas com os objetivos do Programa FAP CONECTA DF descritos no item 3 deste Edital como, também:

1. objetivos gerais da proposta;
2. objetivos específicos, metas e indicadores claramente definidos, de forma a possibilitar o acompanhamento e avaliação;
3. cronograma das atividades, podendo ser definidos em dias, semanas ou meses, das atividades ou etapas de execução da proposta;
4. descrição do programa (s) ou da (s) atividade (s) que receberá o apoio financeiro e seu impacto nas metas a serem alcançadas;
5. detalhamento dos mecanismos que serão utilizados para a promoção da interação entre os grupos de pesquisa para a formação e colaboração em redes;
6. relação de produções científicas dos últimos 3 (três) anos (vigentes ou encerrados), em colaboração com entidades nacionais ou internacionais, exceto o Distrito Federal e a RIDE-DF.
7. detalhamento de ações para a transferência de conhecimento à sociedade, com a utilização de instrumentos/meios de divulgação, além da publicação científica;
8. plano de prestação de contas que deverá, além da descrição das atividades, apresente indicadores de desempenho que comprovem a formação de redes de pesquisa;
9. informações sobre o instrumento que irá selecionar os candidatos;
10. definir os métodos de transparência das informações quanto à divulgação das oportunidades de apoio financeiro, da seleção, dos critérios de seleção, dos requisitos de seleção dos candidatos, dos selecionados, dos recursos administrativos em face da seleção, das localidades dos eventos e das participações, dentre outras informações relativas à transparência das informações definidas em critérios próprios da IES ou da IP.
11. Outras informações da IES ou da IP que possam subsidiar a análise e aferição quanto à pertinência da proposta aos objetivos do Programa FAP CONECTA DF, constante do item 3 deste Edital.

11. DA ANÁLISE

11.1. ETAPA I – Habilitação

11.1.1. De caráter eliminatório, consiste na análise da documentação da proposta apresentada, em conformidade com os requisitos exigidos no item 8 e os documentos exigidos no item 10.

11.1.2. Os requisitos constantes do item 8, deste Edital, serão conferidos pelos técnicos da FAPDF no momento da submissão da proposta, na formalização do apoio financeiro após a publicação do resultado final, e no pagamento.

11.1.3. Caberá recurso administrativo em fase do resultado preliminar desta etapa.

11.2. ETAPA II – Seleção

11.2.1. Esta etapa consiste da análise do plano de trabalho da IES ou do IP, a realizada por Comissão de Seleção designada pelo Conselho Diretor da FAPDF.

11.2.1.1. A Comissão de Seleção ficará responsável em definir a distribuição dos recursos financeiros, cujos parâmetros serão as análises dos últimos 3 (três) anos dos aportes financeiros concedidos pela FAPDF à IES ou ao IP.

11.3. Caberá recurso administrativo em fase do resultado preliminar desta etapa.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. O proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do resultado preliminar da Etapa I e II, conforme Cronograma de Atividades constante do Anexo II, Tabela 2, para interpor recurso administrativo.

12.2. O recurso administrativo deverá ser interposto de forma presencial e exclusiva na unidade administrativa Protocolo desta Fundação, situada à Granja do Torto, Lote 04, Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília /DF, no horário de 10h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

12.3. O recurso administrativo deverá ser dirigido ao Conselho Diretor da FAPDF.

12.4. Não caberá recurso pela não seleção em face dos limites orçamentários deste Edital e da FAPDF.

12.5. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no subitem 12.1, não será objeto de análise.

12.6. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13. DOS RESULTADOS

13.1. Em cada etapa da análise do item 11, será publicado o resultado preliminar e final no site da FAPDF e no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.2. Após essas etapas, o Conselho Diretor da FAPDF irá homologar o resultado final deste Edital.

14. DO INSTRUMENTO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio de assinatura no Sistema SEI do Distrito Federal, do Termo de Outorga e Aceitação – TOA – firmado entre a FAPDF, a IES ou o IP, e a instituição interveniente, quando for o caso.

14.2. AIES ou o IPassumirá o compromisso de:

a) responsabilizar-se por todas as obrigações que lhes competem, constantes no presente Edital e no TOA, permitindo à FAPDF, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas.

b) nos instrumentos de divulgação da seleção, no âmbito da IES ou do IP, deverão constar que o apoio financeiro está sendo concedido pela FAPDF, bem como nos trabalhos a serem apresentados na participação em eventos, conste a menção dos créditos à FAPDF a qual deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou pôster - ou na apresentação oral - arquivo em ppt ou pdf, todos com a “logo” da FAPDF.

c) na organização ou na promoção de evento, deverá constar de forma visível ao público o apoio da FAPDF com sua “logomarca”.

15. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

15.2. As condições de uso do recurso financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o presente Edital, com o TOA, com as normas da FAPDF e a legislação citada neste

Edital.

15.4. Após assinatura do TOA a IES ou o IP deverá abrir uma conta bancária no Banco de Brasília (BRB), de acordo com as informações e orientações constantes no site da FAPDF <http://www.fap.df.gov.br/editais-fapdf-2020/>

15.5. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, bem como da entrega dos dados bancários.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas deverá ser entregue de forma presencial e exclusivamente na unidade administrativa Protocolo desta Fundação, situada à Granja do Torto, Lote 04, Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília /DF, no horário de 10h às 17h.

16.1.1. A prestação de contas deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA, podendo ser prorrogado, desde que seja solicitado à FAPDF, ainda no período da primeira vigência.

16.2. A prestação de contas deverá ser entregue em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF, disponibilizado no site <http://www.fap.df.gov.br/> na modalidade completa.

17. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

17.1. O trabalho produzido em virtude do apoio concedido por esse Edital deverá conter referência explícita ao nome da FAPDF, inclusive com sua “logomarca”.

17.2. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshop etc. dos contemplados deste Edital, produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada por esta Fundação.

17.3. A IES ou o IP deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da FAPDF informações sobre os eventos organizados ou promovidos, bem como as participações em evento, curso de curta duração, visitas técnica e o pesquisador visitante estrangeiro que estará vindo ao DF, antes de realizá-los.

17.3.1. As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br ou imprensa.fapdf@gmail.com, mencionando no “assunto” da mensagem do e-mail “Informações Antecipadas do Evento do Edital FAP CONECTA DF”, para publicação no site, mídias sociais ou outros meios de comunicação desta Fundação.

18. DA CLÁUSULA DE RESERVA

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

18.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O proponente e o responsável pela IES ou IP deverão manter, durante a vigência do TOA, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

19.2. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.3. Em caso de desistência, a FAPDF deverá ser comunicada mediante justificativa.

19.4. Caberá ao proponente e ao responsável legal pela IES ou pelo IP a responsabilidade do acompanhamento das publicações de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital.

19.5. Na eventualidade de substituição do titular do subitem 8.2, a gestão do Proposta FAP CONECTA DF será transferida, obrigatoriamente, para o novo ocupante do cargo, cuja substituição deverá ser comunicada à FAPDF.

19.6. O cronograma de atividades previsto no plano de trabalho ou mesmo o plano de trabalho, poderá ser reajustado no decorrer da execução da proposta, por fato superveniente que obrigue a alteração, o qual deverá ser solicitado à FAPDF, com as justificativas da alteração e a entrega do novo cronograma, o qual será submetido à aprovação.

19.7. Cada IES ou IP apresentará apenas 1 (uma) proposta para fins de habilitação e seleção.

19.8. Não será objeto de avaliação proposta submetida por associações de universidades ou de institutos de pesquisa.

19.9. O presente Edital entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no DODF.

19.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de

19.11 Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, 26 de Julho de 2021.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

Diretor Presidente

ANEXO I

Recursos Financeiros

A FAPDF disponibilizará R\$xx.000.000,00 (xxx milhões de reais), oriundos do Programa de Trabalho nº XX.XXX.XXX.xxxx.0008 – Difusão de Ciência e Tecnologia – Participação em Eventos, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, que serão distribuídos proporcional e cumulativamente entre modalidade de apoio, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Distribuição das quotas do apoio financeiro

FASE	QUOTA	VALOR
Habilitação	1	

TOTAL		

ANEXO II

Tabela 2 – Cronograma de Atividades

FASE	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
ETAPA I	Entrega das documentações constantes do subitem 10.1	
Resultado PreliminarEtapa I		
Recurso AdministrativoEtapa I	Em conformidade com o item 12 deste Edital	
Resultado Final da Etapa I		
ETAPA II	Entrega das documentações constantes do subitem 10.1	
Resultado PreliminarEtapa II		
Recurso AdministrativoEtapa II	Em conformidade com o item 12 deste Edital	
Resultado Final da Etapa II		
Liberação do acesso de usuário externo do sistema SEI		
Liberação do TOA e do Ofício de Abertura de Conta		
Encaminhamento dos dados bancários		
Liberação dos Recursos		



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE CASTRO VIANNA-Matr: 1698920-1, Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação**, em 26/07/2021, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **66523410** código CRC= **3782A532**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8800